



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.178, DE 18 DE MARÇO DE 2022

*Desobriga o uso de máscaras faciais.*

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, desobriga o uso de máscaras faciais,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscara ou cobertura facial no Município de Paranapanema.

**Parágrafo único.** O uso de máscara ou cobertura facial será exigido nas seguintes situações:

**I** - locais destinados à prestação de serviços de saúde;

**II** - meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 18 de março de 2022.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**

*Prefeito*





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de  
Paranapanema, na data supra.

**LILIAN MARIA GRANDO**

*Secretária Interina de Governo e Negócios Jurídicos*



PREFEITURA DE  
**PARANAPANEMA**

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 | Bairro: Centro | CEP: 18720-000  
PABX: (14) 3713-9200 | [www.paranapanema.sp.gov.br](http://www.paranapanema.sp.gov.br)  
E-mail: [governo@paranapanema.sp.gov.br](mailto:governo@paranapanema.sp.gov.br)